

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.891, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Cantareira Transmissora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Estreito – Fernão Dias, localizada nos estados de Minas Gerais e São Paulo.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea “c”, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 560, de 2 de julho de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002593/2015-29, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Cantareira Transmissora de Energia S.A., outorgada conforme o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 19/2014-ANEEL, a área de terra situada em faixa de 65 m (entre os vértices 37 e 57), necessária à passagem da Linha de Transmissão Estreito – Fernão Dias, circuito duplo, 500 kV, com aproximadamente 83,3 km de extensão, que interligará a Subestação Estreito à Subestação Fernão Dias, que perpassa os municípios de Albertina, no Estado de Minas Gerais; e de São Sebastião da Gramma, Vargem Grande do Sul, São João da Boa Vista, Espírito Santo do Pinhal, Santo Antônio do Jardim, no Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o caput está descrita no Anexo e encontra-se detalhada no Processo nº 48500.002593/2015-29, que está disponível no endereço SGAN – Quadra 603 – Módulo I – Brasília – DF.

Art 2º Alterar a Resolução Autorizativa nº [5.567](#), de 17 de novembro de 2015, por meio da substituição de seu Anexo daquela Resolução pelo Anexo desta Resolução.

Art. 3º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a outorgada praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção das instalações de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 4º Fica a outorgada obrigada a:

I – promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção das instalações;

III – atender as determinações do art. 9º da Resolução Normativa nº [560](#), de 2 de julho de 2013;

IV – observar o disposto no § 2º e no § 2ºA do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem próprios públicos federais, estaduais ou municipais; e

V – se responsabilizar pela construção das travessias por próprios públicos federais, estaduais e municipais, assim como se comprometer com a obtenção das autorizações dos órgãos competentes aos quais cada travessia esteja jurisdicionada.

Art. 5º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embaracem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

ANEXO

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, na projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), referido ao Datum SIRGAS2000, ao Meridiano Central 23° Oeste e localizado no hemisfério sul.

Vértice	Este (m)	Norte (m)
1	272228,388	7758382,761
2	272258,901	7758371,571
3	272145,237	7758061,629
4	272194,213	7757760,624
5	272981,48	7755879,092
6	274044,224	7745024,532
7	273508,614	7741681,538
8	273598,906	7740393,956
9	272848,628	7736015,269
10	272662,154	7733563,129
11	272037,666	7731508,99
12	272952,858	7727858,247
13	273566,917	7726473,169
14	276289,135	7716809,192
15	276484,359	7715894,152
16	276858,641	7715020,278
17	280936,269	7706599,109
18	282013,786	7704352,3
19	282465,269	7701830,626
20	283940,097	7697230,109
21	285145,79	7692607,44
22	285295,877	7690241,594
23	286371,468	7685142,341
24	286402,76	7682987,338
25	289167,085	7671031,225
26	289392,84	7668125,237
27	289477,076	7667038,476
28	290059,305	7664815,744
29	290810,196	7663127,609
30	291340,306	7661210,149
31	292077,262	7657154,5
32	292174,395	7656568,389
33	292657,269	7654265,491
34	292770,912	7652342,622
35	293358,243	7649835,375
36	294591,397	7649137,158
37	296038,325	7646030,061

Vértice	Este (m)	Norte (m)
38	298536,266	7641225,85
39	300324,628	7639278,025
40	303595,29	7632786,122
41	304996,472	7630230,999
42	306012,797	7627407,689
43	306289,81	7626679,133
44	309379,124	7619198,423
45	309798,605	7618160,017
46	310019,891	7616433,301
47	311015,734	7614186,354
48	311555,958	7612257,981
49	313857,517	7606868,933
50	314576,868	7602798,415
51	314651,005	7601510,994
52	315676,817	7599247,165
53	316138,843	7596157,595
54	316281,741	7594440,823
55	315528,139	7592346,308
56	314627,959	7590979,701
57	313901,999	7588785,173
58	308572,541	7582536,271
59	307832,942	7581152,306
60	307173,552	7579502,469
61	306105,295	7578279,231
62	306295,202	7575684,327
63	306055,562	7573640,117
64	307225,19	7568723,901
65	305984,463	7564848,032
66	306436,737	7563590,926
67	308122,99	7560598,062
68	308376,77	7558046,467
69	308596,734	7557502,696
70	310258,516	7556906,66
71	313663,603	7556637,15
72	314425,811	7556801,586
73	317623,372	7555671,28
74	318633,812	7554757,679
75	320899,207	7553853,851
76	321934,384	7552852,441
77	322950,086	7552352,875

Vértice	Este (m)	Norte (m)
78	324432,469	7549936,948
79	325550,658	7548119,617
80	327167,571	7546694,491
81	328311,481	7545655,544
82	328309,8	7543913,528
83	328051	7541502,92
84	328121,07	7538098,508
85	328226,987	7534504,422
86	328229,876	7527841,967
87	329006,9	7523676,038
88	328659,522	7519516,693
89	329128,919	7515403,965
90	328792,167	7513154,778
91	328649,916	7511593,843
92	328543,408	7510801,513
93	328354,13	7510028,49
94	327861,987	7507889,621
95	328137,128	7507168,955
96	328731,916	7504754,031
97	329524,301	7503730,906
98	329322,809	7502722,385
99	328818,641	7500614,432
100	328858,378	7500093,279
101	329891,249	7496800,581
102	329697,186	7489241,968
103	329726,171	7488938,898
104	329807,476	7488587,467
105	330522,01	7487901,965
106	331042,439	7487102,018
107	331500,709	7484771,245
108	331884,948	7484233,452
109	332399,325	7481686,011
110	332588,387	7479198,777
111	333062,641	7477558,084
112	333250,326	7472154,125
113	333195,355	7470547,566
114	333268,797	7468949,793
115	332757,326	7467119,598
116	333357,281	7463526,099
117	333634,233	7463231,351

Vértice	Este (m)	Norte (m)
118	334103,849	7463149,044
119	336346,769	7460087,253
120	336684,042	7459413,161
121	336957,925	7458078,246
122	337420,534	7456162,882
123	337915,057	7454977,978
124	339108,56	7454311,202
125	339369,854	7453946,183
126	341321,387	7452422,544
127	341748,668	7451657,945
128	341879,345	7451056,127
129	343496,642	7449693,045
130	344021,127	7449419,022
131	344726,242	7449277,482
132	344714,926	7449221,107
133	344001,77	7449364,261
134	343464,417	7449645,007
135	341827,311	7451024,784
136	341694,295	7451637,373
137	341276,854	7452384,364
138	339327,929	7453905,967
139	339069,29	7454267,276
140	337869,652	7454937,48
141	337365,713	7456144,947
142	336901,798	7458065,715
143	336629,235	7459394,196
144	336297,517	7460057,187
145	334071,136	7463096,401
146	333593,111	7463180,193
147	333296,415	7463495,953
148	332690,832	7467123,162
149	333203,387	7468957,235
150	333130,304	7470547,184
151	333185,288	7472154,109
152	332997,959	7477547,776
153	332524,083	7479187,167
154	332334,817	7481677,081
155	331823,984	7484206,969
156	331439,643	7484744,903
157	330981,089	7487077,124

Vértice	Este (m)	Norte (m)
158	330471,608	7487860,243
159	329748,511	7488553,961
160	329661,875	7488928,432
161	329632,106	7489239,7
162	329825,993	7496791,441
163	328794,132	7500080,921
164	328753,055	7500619,646
165	329259,308	7502736,317
166	329454,749	7503714,556
167	328672,095	7504725,117
168	328074,974	7507149,517
169	327794,207	7507884,918
170	328290,888	7510043,508
171	328479,45	7510813,607
172	328585,31	7511601,125
173	328727,605	7513162,546
174	329063,367	7515405,111
175	328594,214	7519515,703
176	328941,397	7523672,724
177	328164,878	7527835,943
178	328161,987	7534503,45
179	328056,09	7538096,882
180	327985,928	7541505,732
181	328244,804	7543917,038
182	328246,453	7545626,798
183	327124,229	7546646,049
184	325500,39	7548077,279
185	324377,087	7549902,92
186	322904,52	7552302,849
187	321896,532	7552798,621
188	320863,221	7553798,227
189	318598,88	7554701,633
190	317589,434	7555614,334
191	314421,513	7556734,164
192	313667,985	7556571,6
193	310244,738	7556842,548
194	308547,392	7557451,34
195	308313,012	7558030,745
196	308059,66	7560578,046
197	306377,425	7563563,78

Vértice	Este (m)	Norte (m)
198	305915,823	7564846,812
199	307157,764	7568726,473
200	305989,664	7573636,261
201	306229,924	7575685,751
202	306038,487	7578301,549
203	307117,306	7579536,879
204	307773,92	7581179,77
205	308518,525	7582573,105
206	313844,285	7588817,669
207	314568,947	7591008,277
208	315469,599	7592375,598
209	316215,793	7594449,523
210	316074,243	7596150,085
211	315613,871	7599228,591
212	314586,807	7601495,182
213	314512,196	7602790,865
214	313794,809	7606850,269
215	311494,514	7612236,357
216	310954,408	7614164,304
217	309956,623	7616415,633
218	309735,197	7618143,441
219	309318,95	7619173,845
220	306229,38	7626655,173
221	305951,835	7627385,129
222	304937,036	7630204,201
223	303537,752	7632755,864
224	300270,642	7639240,715
225	298482,566	7641188,228
226	295980,001	7646001,335
227	294541,259	7649090,85
228	293301,449	7649792,837
229	292706,354	7652333,224
230	292592,665	7654256,857
231	292110,495	7656556,401
232	292013,22	7657143,376
233	291276,876	7661195,649
234	290748,838	7663105,619
235	289997,767	7664794,158
236	289412,72	7667027,642
237	289328,036	7668120,203

Vértice	Este (m)	Norte (m)
238	289102,657	7671021,331
239	286337,868	7682979,456
240	286306,566	7685135,093
241	285231,305	7690232,782
242	285081,316	7692597,086
243	283877,653	7697211,971
244	282402,049	7701814,908
245	281951,36	7704332,154
246	280877,713	7706570,891
247	276799,483	7714993,304
248	276422,113	7715874,388
249	276226,003	7716793,582
250	273505,611	7726451,073
251	272891,168	7727837,017
252	271970,236	7731510,66
253	272597,884	7733575,191
254	272784,046	7736023,239
255	273533,518	7740397,218
256	273443,25	7741684,444
257	273978,716	7745026,54
258	272917,742	7755863,024
259	272131,289	7757742,612
260	272078,343	7758068,009
261	272197,875	7758393,951
262	272228,388	7758382,761